



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Publicada no D.O.U. – 19/06/02
Seção 1 – Página 165

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 267, DE 13 DE JUNHO DE 2002

Altera dispositivo da Resolução Normativa CFA nº [234, de 15 de março de 2000](#), que “Regulamenta os principais atos administrativos expedidos pelo Conselho Federal de Administração e pelos Conselhos Regionais de Administração”

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 190, de 16 de outubro de 2001, da Imprensa Nacional, que “Dispõe sobre normas para publicação no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça e estabelece procedimentos relativos ao Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – EEM”, e a

DECISÃO do Plenário na 5ª reunião, realizada no dia 12 do corrente,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, no art. 1º da Resolução Normativa CFA nº 234, de 15 de março de 2000, no item 3, a denominação ATO DELIBERATIVO para DELIBERAÇÃO.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Adm. Rui Otávio Bernardes de Andrade
Presidente
CRA/RJ nº 0104720-5